



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 20
de 10 de setembro de 1986

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço publico que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 1194
de 10 de setembro de 1986

"Dispõe sobre alteração da Tabela I anexa a Lei Municipal nº 972 de 15 de dezembro de 1980 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A tabela I, anexa à Lei Municipal nº 972 de 15 de dezembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I - Anexa à Lei nº 972
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

<u>SERVIÇOS</u>	Alíquota s/ preço do ser- viço %	Importância fixa p/ ano (sal. referen- cia).
<u>ITEM 1</u>		
a) Médicos		2,5
b) Dentistas		2,5
c) Veterinários		2,5
<u>ITEM 2</u>		isento
a) Enfermeiros		2,5
b) Protéticos (protese dentária)		2,5
c) Obstetras		2,5
d) Ortopedicos		2,5
e) Fonoaudiólogos		2,5
f) Psicólogos		2,5
<u>ITEM 3</u>		
- Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica		3,0
<u>ITEM 4</u>		
- Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto-socorro, bancos de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso sob orientação médica.....	1%	
<u>ITEM 5</u>		2,5
- Advogados ou provisionados.....		
<u>ITEM 6</u>		2,5
- agentes de propriedade industrial		
<u>ITEM 7</u>		2,5
- agentes de propriedade artística ou literária		
<u>ITEM 8</u>		2,5
- peritos e avaliadores		
<u>ITEM 9</u>		2,5
- tradutores e interpretes		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>SERVICOS</u>	Aliquota a/ preço do ser- viço%	Importância fixa p/ ano (sal. ref.)
<u>ITEM 10</u> - despachante		2,5
<u>ITEM 11</u> - economista		2,5
<u>ITEM 12</u> a) contadores		2,5
b) auditores		2,5
c) guarda-livros		2,5
d) técnicos em contabilidade....		2,5
<u>ITEM 13</u> - organização programação, plane- jamento, acessoria, processamen- to de dados, consultoria técnica financeira e administrativa	3%	
<u>ITEM 14</u> - datilografia, estenografia, se- cretaria e expediente	3%	
<u>ITEM 15</u> - administração de bens ou negó- cios, inclusive construtores ou fundos mútuos para aquisição de bens	3%	
<u>ITEM 16</u> Recrutamento, colocação ou forne- cimento de mão de obra, inclusive por empregados do prestador de serviços ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.....	3%	
<u>ITEM 17</u> a) engenheiros		2,5
b) arquitetos		2,5
c) urbanistas		2,5
<u>ITEM 18</u> a) projetistas		2,0
b) calculistas		2,0
c) desenhistas técnicos		2,0
<u>ITEM 19</u> - execução por administração em- preitada ou subempreitada de construção civil, de obras hi- dráulicas e outras obras seme- lhantes, inclusive auxiliar e eq- pamentar.....	3%	
<u>ITEM 20</u> - demolição, reparação e conserva- ção de edifícios (inclusive eleva- dores neles instalados) estradas pontes e congêneres	3%	
<u>ITEM 21</u> - limpeza de imóveis	3%	
<u>ITEM 22</u> - raspagem e lustração de assea- lhos.....	3%	
<u>ITEM 23</u> - desinfecção e higienização ...	3%	
<u>ITEM 24</u>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>SERVICOS</u>	<u>Aliquota % preço do ser- viço %</u>	<u>Importância fixa p/ ano (sal.ref.)</u>
<u>ITEM 25</u>		
- barbeiros		isento
- cabeleireiros		isento
- manicures		isento
- pedicures		isento
- tratamento de pele e outros ser- viços de salões de beleza !.....		1,0
<u>ITEM 26</u>		
- banhos, duchas, massagens, ginás- ticas e congêneres	3%	
<u>ITEM 27</u>		
- transporte e comunicação de natu- reza estritamente municipal	2%	
<u>ITEM 28</u>		
a) teatros	isento	
b) cinemas	10%	
c) circos	isento	
d) auditórios	isento	
e) parques de diversões	isento	
f) taxi-dancings e congêneres	10%	
g) exposições com cobrança ingressos	10%	
h) bilhares, boliches e outros jogos	10%	
i) bailes, shows, festivais, recitais congêneres	10%	
j) competições esportivas ou de destreza física intelectual, com ou sem participação de espectador, in- clusive as realizadas em auditórios de estações de rádio ou televisão..	10%	
k) execução de musica individualmen- te ou por conjuntos	10%	
l) fornecimento de musica, mediante transmissão por qualquer processo..	10%	
m) patinação	3%	
<u>ITEM 29</u>		
= ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; buffet (exceto fornecimento de alimento de bebidas que ficam sujeitas ao IOM..	3%	
<u>ITEM 30</u>		
- agência de turismo, passeio ou excursões, guias de turismo	2%	
<u>ITEM 31</u>		
- intermediação, inclusive corretar- gem de bens móveis ou imóveis, exce- to os serviços mencionados nos itens 58 e 59	3%	
<u>ITEM 32</u>		
a) agenciamento de propaganda e pu- blicidade	1%	
b) representações de qualquer natu- reza não incluídas no item anterior e nos itens 58 e 59	3%	
<u>ITEM 33</u>		
- análises técnicas	3%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARãMA

ESTADO DE SãO PAULO

SERVIçOS

Aliquota s/
preço do
serviço %

FLS. :
Importância
fixa p/ ano
(sal.ref.)

ITEM 34

- organização de feiras de amostras congressos e congêneres 3%

ITEM 35

- propaganda publicitária, inclusive planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, divulgação de textos desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio..... 0,5%

ITEM 36

- armazens gerais, frigoríficos e silos, carga, descarga, arrumação e guarda de bens, inclusive guarda móveis e serviços correlatos..... 3%

ITEM 37

- depósitos de qualquer natureza (exceto depósitos em bancos ou outras instituições financeiras)..... 3%

ITEM 38

- guarda e estacionamento de veículos 3%

ITEM 39

- hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (o valor de alimentação quando incluído no preço da diária ou mensalidade, fica sujeito ao imposto sobre serviços) 3%

ITEM 40

lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos (quando a revisão implicar em conserto ou substituição de peças, aplica-se o disposto no item 41 .. 3%

ITEM 41

- conserto e restauração de qualquer objeto (inclusive em qualquer caso o fornecimento de peças e partes de máquinas e aparelhos, cujo valor fica sujeito ao ICM) 3%

ITEM 42

- recondiçionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviço fica sujeito ao ICM) 3%

ITEM 43

- pintura (exceto os serviços relacionados com imóveis) de objetos não destinados à comercialização ou industrialização 3%

ITEM 44

- ensino de qualquer natureza 1%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>SERVIÇOS</u>	Aliquota a/ preço do serviço %	Importância fixa p/ ano (sal. ref.)
<u>ITEM 45</u>		
a) alfaiates		isento
b) Modistas		isento
c) costureiros, prestados ao usuá- rio final, quando o material, sal- vo o aviamento, seja fornecido pelo usuário		isento
<u>ITEM 46</u>		isento
- tinturaria e lavanderia		
<u>ITEM 47</u>		
- beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, acondi- cionamento e operações simila- res, de objetos não destinados à comercialização e industrializa- ção	3%	
<u>ITEM 48</u>		
- instalações e montagem de apare- lhos, máquinas e equipamentos pres- tados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido (excetua-se a prestação do serviço ao poder público, a au- tarquias, a empresas concessionári- as de produção de energia elétrica)	3%	
<u>ITEM 49</u>		
- colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuá- rio final do serviço.....	3%	
<u>ITEM 50</u>		
- estudos fotograficos e cinemato- gráficos, inclusive revelação, am- pliação, cópia e reprodução, estu- dios de gravação e video-tapes para televisão, estudos fonográficos e de gravação de sons e ruídos, inclu- sive dublagem e mixagem sonora	0,5%	
<u>ITEM 51</u>		
- cópias de documentos e outros pa- péis, plantas e desenhos para qual- quer processo não incluído no item anterior.....	2%	
<u>ITEM 52</u>		
- locação de bens móveis	3%	
<u>ITEM 53</u>		
- composição gráfica, clicheria, zin- cografia e fotografia	3%	
<u>ITEM 54</u>		
- guarda, tratamento e amostramento de animais	3%	
<u>ITEM 55</u>		
- florestamento e reflorestamento..	3%	
<u>ITEM 56</u>		
- paisagismo e decoração (exceto o material fornecido para execução que fica sujeita ao ICM)	3%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇOS

	Alíquota a/ preço do serviço %	Importância fixa p/ ano (sal.ref.)
<u>ITEM 57</u> - recaudação ou regeneração de pneumáticos	1%	
<u>ITEM 58</u> - agenciamento, corretagem ou in- termediação de câmbio e de seguro	3%	
<u>ITEM 59</u> - agenciamento, corretagem e inter- mediação de títulos quaisquer (ex- ceto os serviços executados por instituições financeiras, socieda- des distribuidoras de títulos e va- lores e sociedades de corretores, regularmente autorizadas a funcio- nar	3%	
<u>ITEM 60</u> - encadernação de livros e revistas		1,0
<u>ITEM 61</u> - aerofotogrametria	3%	
<u>ITEM 62</u> - cobranças, inclusive de direitos au- torais	3%	
<u>ITEM 63</u> - distribuição de filmes cinemato- gráficos ou vídeo-tapes: - procedências estrangeiras	3%	
<u>ITEM 64</u> - distribuição e vendas de bilhetes de loteria	3%	
<u>ITEM 65</u> - empresas funerárias	2%	
<u>ITEM 66</u> - taxidermista		2,0

ARTIGO 2º - Os arquitetos e engenheiros, não estabelecidos no mu-
nicipio de Guararema, pagarão o Imposto Sobre Serviços de Qual-
quer Natureza, por projeto aprovado pela Prefeitura, de acordo
com as seguintes alíquotas:

- Projeto cuja área a construir
seja até 100 m² 50% do sal/referência;
- Projeto cuja área a construir
seja superior a 100 m² e infe-
rior a 200 m² 70% do sal/referência;
- Projeto cuja área a construir
seja superior a 200 m² 100% do sal/referência;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro
de 1987.

ARTIGO 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1986

VICENTE ALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na
Portaria Municipal na mesma data.

OSWALDO HARTZ